

**Lei Municipal N.º 7388/2009 de 21 de maio de 2009.**

**“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE DOIS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
À ACEASNOP; DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO  
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a ceder 02 (dois) Servidores Públicos Municipais à Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Prata - ACEASNOP, para desempenho da função de Professor.

Art. 2.º - As cedências a que se refere o artigo anterior é pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disponibilidades do Município e a necessidade da ACEASNOP.

Art. 3.º - Os servidores a serem cedidos, desempenharão as mesmas funções de professor no órgão cessionário, percebendo a mesma remuneração a que fazem jus, cujo pagamento, encargos sociais e promoções de acordo com o Regime Jurídico Único, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Art. 4.º - O setor competente da ACEASNOP fica obrigado durante o período de cedência com ônus para o Município, fornecer regularmente o atestado de efetividade dos servidores cedidos, bem como informar ao Poder Executivo, eventuais ocorrências relativas à vida funcional dos mesmos.

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em  
21 de maio de 2009.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito**